

PROJETO DE LEI Nº 133 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR A MEIA PASSAGEM, REDUÇÃO DE 50% NO VALOR DAS TARIFAS DOS ÔNIBUS URBANOS AOS DOMINGOS E FERIADOS MUNICIPAIS/NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município o pagamento de meia passagem no transporte público aos domingos e feriados municipais/nacionais.

Art. 2º O pagamento de meia passagem a que se refere o artigo anterior significa uma redução de 50% no valor das tarifas em vigor.

Art. 3º Não haverá, por conta da redução nas tarifas, nos dias a que se refere o artigo 1º, nenhum tipo de subsídio por parte do poder público como forma compensatória.

Art. 4º O benefício previsto no Art. 1º será concedido ao usuário que efetuar seu pagamento somente em "dinheiro".

Art. 5º Ficam as empresas de transporte rodoviário municipal obrigadas a manter sua escala de horários aos domingos e feriados.

Art. 6º A cobrança de valores superiores aos estabelecidos nesta Lei implicará na aplicação de multa equivalente a 10000 (dez mil) UFIR - Unidades Fiscais de Referencias/MG à empresa, por cada beneficiário que tiver, comprovadamente, pago o valor integral da passagem.

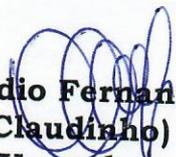
§ 1º O recolhimento da multa referida no caput do artigo será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, que repassará estes recursos aos órgãos municipais competentes para elaboração de projetos e melhorias urbanas.

§ 2º A fiscalização da cobrança da meia passagem aos domingos e feriados municipais/nacionais será dos órgãos municipais competentes ligados ao trânsito.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 5 de janeiro de 2025.



Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Com a diminuição da tarifa aos domingos e feriados, aumentará o fluxo de passageiros no sistema de transporte coletivo, beneficiando usuários e empresa. Espera-se ainda, com essa redução tarifária, um estímulo para as pessoas utilizarem o transporte público, o que já é realidade em outras cidades do país, como Fortaleza, Salvador, Uberlândia e Feira de Santana, gerando com isso, mais economia e melhoria na mobilidade urbana.

Garantindo assim, o direito de ir e vir das pessoas, e o que é melhor, gerando uma economia para estes usuários do transporte público, onde estes poderão investir mais no lazer de suas famílias, sem prejuízos no seu orçamento.

Os trabalhadores necessitam deste benefício, pois o mesmo trará oportunidade de desfrutarem dos eventos e festividades que, geralmente acontecem nesses dias.

